

# TRAÇOS DE PSICOPATIA EM DETENTOS QUE COMETERAM HOMICÍDIO DOLOSO

Pâmela Drum Petry<sup>1</sup>  
Scheila Beatriz Sehnem<sup>2</sup>

## RESUMO

Psicopatia é um transtorno da personalidade definido por um conjunto específico de comportamentos e de traços de personalidade. Um crescente número de psicopatas tem surgido em nossa sociedade recentemente, porém os mais destacáveis são aqueles que matam a sangue-frio, sem drama de consciência. O homicídio é definido como a destruição violenta de um homem causada por outro homem, sendo o elemento objetivo do crime de homicídio a destruição da vida humana. Para verificar a personalidade do psicopata é necessário o uso de instrumentos validados para a avaliação da personalidade, que tem como finalidade identificar a falta de controle dos impulsos e a insensibilidade afetiva que esses sujeitos apresentam. A presente pesquisa é descritiva, em que os fatos são registrados, analisados, classificados e interpretados, com o objetivo de verificar o perfil sociodemográfico e psicológico de cinco detentos que cometeram homicídio doloso, evidenciando traços de psicopatia por meio de técnicas padronizadas, como a entrevista semiestruturada e os testes psicológicos P-Fister e Zulliger. Nos resultados da pesquisa, quanto ao perfil sociodemográfico, observou-se que a maioria dos participantes possui baixa escolaridade, é de religião católica e, no momento, encontra-se solteira. Seus crimes foram cometidos por impulsividade e motivos fúteis, como briga entre vizinho, conflitos no trânsito e bebedeira. No perfil psicológico constatou-se elevado índice de impulsividade, agressividade, onipotência, manipulação, pouca manifestação afetiva e fracasso em ajustar-se às normas sociais. Conclui-se que os cinco participantes possuem traços de psicopatia e estão mais propensos a cometerem homicídio, pois são motivados por seus desejos, sem se preocupar com o outro.

Palavras-chave: Psicopata. Homicídio doloso. Perfil.

## 1 INTRODUÇÃO

Psicopatia é um transtorno da personalidade definido por um conjunto específico de comportamentos e de traços de personalidade. A marca registrada dos psicopatas é *uma assombrosa falta de consciência*, e seu jogo é a autossatisfação à custa dos outros. Muitos podem passar algum tempo na prisão (HARE, 2013).

Segundo Shine (2000), há poucos estudos de caso de psicopatia na literatura, e, apesar de não ser um tipo de paciente comum em consultório, é importante saber reconhecer a dinâmica e as características de sua personalidade. No entanto, para o bem-estar físico e psicológico da população, é necessário saber como identificar o perfil dos psicopatas, pois há grande probabilidade de um contato doloroso com a psicopatia em algum momento de nossa vida (HARE, 2013).

Nada importa aos psicopatas, a não ser suas próprias necessidades. Em casos de psicopatas criminosos, estes são *predadores ardilosos e de sangue-frio*, que escondem por trás da sua aparência calma e sedutora, um coração maligno (SCHECHTER, 2013).

<sup>1</sup> Graduanda no Curso de Psicologia da Universidade do Oeste de Santa Catarina de Joaçaba; pamela-petry@hotmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Educação pela Universidade do Oeste de Santa Catarina; Professora no Curso de Psicologia da Universidade do Oeste de Santa Catarina de Joaçaba; scheila.sehnem@unoesc.edu.br

De acordo com Hare (2013), o termo transtorno da personalidade antissocial tem o mesmo significado de psicopatia, e os critérios de diagnóstico do transtorno da personalidade antissocial consistem em uma longa lista de comportamentos antissociais e criminosos.

Um crescente número de exemplos de psicopatia tem surgido em nossa sociedade recentemente, em dezenas de livros, filmes, programas de televisão, artigos e manchetes de jornal, contando a história de que os psicopatas são porcentagens significativas das pessoas descritas na mídia, como, por exemplo, os *serial killers*, estupradores, espancadores de mulheres, criminosos do colarinho branco, molestadores de crianças, terroristas, entre outros. Contudo, os mais destacáveis são aqueles que matam a sangue-frio, sem drama de consciência, e que, ao mesmo tempo, despertam a repugnância e o fascínio no público (HARE, 2013).

Segundo Hare (2013), embora nem todos os psicopatas sejam criminosos, estão bem representados na população prisional e são responsáveis por crimes mais graves em relação aos outros infratores. Nas prisões dos Estados Unidos, cerca de 20% dos detentos de ambos os sexos são psicopatas, e mais de 50% são responsáveis pelos crimes graves cometidos.

Soares (2010) aponta que estudos epidemiológicos estimam que, na população em geral, as taxas dos transtornos de personalidade antissocial variam de 0,5% a 3%, passando para 45-66% entre presidiários.

Segundo Abati e Sehnem (2016), em uma pesquisa realizada com presidiários que cometeram crimes hediondos, foi revelado que os três sujeitos pesquisados apresentam traços da psicopatia em suas ações e comportamentos, sendo prevalentes em dois dos participantes.

Os atos dos psicopatas que culminam em violência levam ao dano psíquico e físico, como comportamentos marcados por dominação, chantagem e ameaça, torturas e lesões corporais, chegando de fato ao próprio homicídio (FARIA, 2015).

O homicídio é o mais grave dos crimes e atinge a sociedade na própria fonte da vida social: o elemento humano. Destaca-se que os motivos determinantes do crime são as razões que levam o agente a cometê-lo (SILVA, 1980).

No parágrafo 2º do artigo 121 do Código Penal, define-se o homicídio qualificado cometido:

I – mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; II – por motivo fútil; III – com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum; IV – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido; V – para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime; Pena – reclusão, de doze a trinta anos. (BRASIL, 1940).

Os dados divulgados pela Secretaria de Segurança Pública (SANTA CATARINA, 2018), segundo o relatório organizado pela Diretoria de Inteligência e Informação (DNIT), mostram que ocorreram 981 homicídios dolosos em 2017 contra 894 em 2016, no Estado catarinense, sendo um índice de 9,7% a mais em relação a 2016.

De acordo com Soeiro (2009), a investigação a respeito do comportamento e das características da personalidade do ofensor violento deve ser feita em meio prisional, permitindo obter informações relativas a como e por que cometeu tais ações, de que forma e o local onde escolhia as suas vítimas, como foi a sua infância, a sua história familiar e escolar e informações mais atuais referentes a qual seu estado psicológico, da sua passagem ao ato (RODRIGUES, 2010).

Pelo exposto, neste trabalho tem-se por objetivo verificar o perfil sociodemográfico e psicológico de detentos que cometeram homicídio doloso, evidenciando traços de psicopatia e elucidando a percepção que eles possuem sobre o ato infracional cometido.

## 2 PSICOPATAS

Os psicopatas são incapazes de qualquer sutileza ou emoção profunda. Seus sentimentos não passam de reações às suas vontades e necessidades imediatas. Eles não têm capacidade de compreender os sentimentos alheios. São indiferentes aos direitos e/ou ao bem-estar das outras pessoas, as quais consideram meros objetos a serem manipulados a seu bel-prazer. Todavia, o psicopata é capaz de ocultar sua natureza fria e predatória por trás de um charme cativante. Eles observam como as outras pessoas reagem e se tornam ótimos imitadores das emoções normais e enganadores de casos. Sua atitude é sedutora, porém falsa. Os psicopatas acham que têm o direito de ter tudo o que querem, não importa a que preço, e costumam ter explosões violentas e descontroladas quando são criticados ou frustrados (DAYNES; FELLOWERS, 2012).

O termo psicopatia costuma ser usado como sinônimo de antissocial, descrevendo uma série de problemas de comportamentos, envolvendo delinquência, agressividade e baixo controle dos impulsos (LILIENFELD, 1994).

Segundo Gauer e Cataldo Neto (2003 apud DAVOGLIO; ARGIMON, 2010, p. 112), a psicopatia ficou caracterizada pela:

[...] presença de problemas de conduta na infância; inexistência de alucinação e delírios; ausência de manifestações neuróticas; impulsividade e ausência de autocontrole; irresponsabilidade; encantamento superficial, notável inteligência e loquacidade; egocentrismo patológico, autovalorização e arrogância; incapacidade de amar; grande pobreza de reações afetivas básicas; sexualidade impessoal e pouco integrada; falta de sentimento de culpa e vergonha. Além disso, a pessoa se apresenta como indigna de confiança; com falta de empatia nas relações interpessoais; faz manipulação do outro através de recursos enganosos; mente e não é sincero. Há perda específica da intuição; incapacidade para seguir qualquer plano de vida; conduta anti-social sem arrependimento aparente; ameaças não cumpridas de suicídio e incapacidade de aprender com a própria experiência.

Os psicopatas são predadores sociais que conquistam, manipulam e deixam rastros cruéis na vida das pessoas. Sem nenhuma consciência ou sentimento, tomam tudo o que querem, do modo mais egoísta, fazem o que têm vontade e, sem culpa ou arrependimento, violam as normas e expectativas sociais (HARE, 2013).

Hare (2013) define a psicopatia como um conjunto de traços de personalidade: eloquente e superficial; egocêntrico e grandioso; ausência de remorso ou culpa; falta de empatia; enganador e manipulador; e comportamentos sociais desviantes: impulso; fraco controle do comportamento; necessidade de excitação; falta de responsabilidade; problemas precoces de comportamento; e comportamento adulto antissocial. Juntas, essas duas facetas descrevem de forma mais abrangente a personalidade do psicopata.

Buss (1966 apud GONÇALVES; SOEIRO, 2010) descreveu a psicopatia com dois fatores: sintomas e traços da personalidade.

Os sintomas consistiam em comportamentos centrados na busca de estimulação, desrespeito pelas convenções, incapacidade para controlar impulsos ou adiar gratificações, rejeição da autoridade e disciplina, raciocínio pobre na avaliação de comportamentos mas bom em situações e comportamentos sociais e anti-sociais. Os traços de personalidade referem-se a relações interpessoais defeituosas ou uma incapacidade fundamental para amar ou para estabelecer amizades verdadeiras, inexistência de intuição própria, ausência de culpa ou vergonha e, por último, uma fachada de competência e maturidade que mascaram uma inconsistência geral e a incapacidade para ser digno de confiança. (BUSS, 1966 apud GONÇALVES; SOEIRO, 2010, p. 229).

Também conhecido como psicopatia, o DSM-5 (ASSOCIATION AMERICAN PSYCHIATRIC, 2014) alega que “a característica essencial do transtorno da personalidade antissocial é um padrão difuso da adolescência e violação dos direitos dos outros, o qual surge na infância ou no início da adolescência e continua na vida adulta.” Característicos do transtorno de personalidade antissocial, os comportamentos enquadram-se em uma das quatro categorias: agressão a pessoas e animais, destruição de propriedade, fraude ou roubo e grave violação a regras.

Segundo o DSM-5, os critérios diagnósticos do transtorno da personalidade antissocial definem-se em três ou mais dos itens a seguir:

1. Fracasso em ajustar-se às normas sociais relativas a comportamentos legais, conforme indicado pela repetição de atos que constituem motivos de detenção.
2. Tendência à falsidade, conforme indicado por mentiras repetidas, uso de nomes falsos ou de trapaça para ganho ou prazer pessoal.
3. Impulsividade ou fracasso em fazer planos para o futuro.
4. Irritabilidade e agressividade, conforme indicado por repetidas lutas corporais ou agressões físicas.
5. Descaso pela segurança de si ou de outros.
6. Irresponsabilidade reiterada, conforme indicado por falha repetida em manter uma conduta consistente no trabalho ou honrar obrigações financeiras.
7. Ausência de remorso, conforme indicado pela indiferença ou racionalização em relação a ter ferido, maltratado ou roubado outras pessoas. (ASSOCIATION AMERICAN PSYCHIATRIC, 2014).

A psicopatia é a alteração da personalidade ou do caráter de um indivíduo e não está necessariamente relacionada a uma doença ou distúrbio psíquico. Como principal característica do psicopata, apresenta-se o desrespeito e a violação dos direitos alheios sem remorso ou culpa. É uma pessoa sedutora e manipuladora, que mente com facilidade para atingir seus objetivos, eliminando quem entrar em seu caminho (REZENDE, 2011).

Rezende (2011) coloca que “o transtorno da personalidade é uma variação dos traços de caráter que vai além da faixa encontrada na maioria das pessoas.” As alterações dos traços de impulso e dos instintos geram uma alteração de comportamentos sociais e de conduta.

Os indivíduos com psicopatia tiram vantagem da situação, junto com a falta de controle interno, não possuem capacidade de aprender as normas e, pelo fato de não se interessarem pela lei, criam as suas próprias, não medindo esforços na hora de cometer os delitos, o que os estimula ao crime (CABRAL, 2010).

Indivíduos responsáveis por agressões graves e que se caracterizam como cruéis, irresponsáveis e sem emoção real possuem fortes indicadores de diagnóstico de psicopatia (GONÇALVES; SOEIRO, 2010).

Lühring (2010) exemplifica que alguns tipos de personalidade apresentam maior propensão a cometer atos violentos e criminosos, sendo a psicopática a mais extrema nesse aspecto. Os psicopatas capazes de atos violentos em razão do impulso de satisfazer alguma vontade são encontrados, frequentemente, em instituições carcerárias.

### 3 HOMICÍDIO DOLOSO

As opiniões afirmam que não há crime sem motivo. No entanto, o autor do crime o tem, e somente ele sabe, muitas vezes não o compreendendo, pois existe uma série de razões que o levam a matar (MORAIS, 1978).

O homicídio é definido como a destruição violenta de um homem causada por outro homem, sendo o elemento objetivo do crime de homicídio a destruição da vida humana e o elemento subjetivo a culpabilidade do agente, que pode agir com dolo (direto ou eventual) ou culpa, por ação ou omissão (SILVA, 1980).

Na Idade Média, assassinato significava apenas o homicídio cometido por dinheiro. O homicídio mercenário, modernamente, passou a significar todo homicídio feito por intermédio de emboscada, com premeditação ou que apresente maior índice de periculosidade. Os motivos determinantes do crime são as razões que levam o agente a cometê-lo e, conforme as razões, são morais ou imorais, bem como há o homicídio privilegiado ou qualificado. Os motivos devem, igualmente, ser analisados com base nas circunstâncias do caso concreto e não na convicção subjetiva do agente, sendo que se este erroneamente acreditava estar agindo assim, será ainda a análise dessas mesmas circunstâncias que permitirá afirmar que ele tinha base ou não para formar essa convicção (SILVA, 1980).

As práticas da Itália distinguiam o homicídio simples (*simplex*) do qualificado (*deliberatum*), punindo-os com intensidade variada. As legislações modernas não se afastam muito de tais distinções, reconhecendo um homicídio simples, um privilegiado e um qualificado. O homicídio privilegiado e o qualificado são representados de forma atenuada ou agravada em relação ao homicídio simples (MORAIS, 1978).

Inicialmente, o Código Penal trata do padrão do homicídio, ou seja, o “homicídio simples”, que é a morte provocada por motivos que poderíamos chamar de “neutros”, eis que não sugere um tratamento punitivo abrandado ou exasperado em relação à dosagem da pena. Ou seja, os motivos que impeliram o agente, ou os de que se serviu para praticar o crime, não são de forma a insinuar mais branda ou mais severa punição. Há, porém, aqueles que chocam mais de perto e profundamente o sentimento social e ético, do qual todos são dotados, merecendo um tratamento penal mais severo. Ao lado de tais motivos estão também certos recursos ou meios dos quais o agente se vale, que, pela sua crueldade e subrepticidade, impõem maior sofrimento à vítima ou lhe diminuem sensivelmente, quando não lhe impossibilitam, qualquer possibilidade de defesa. Tais meios de execução criam a figura mais grave do homicídio, o “homicídio qualificado”, que é punido com reclusão de 12 a 30 anos (MORAIS, 1978).

No parágrafo 1º do artigo 121 do Código Penal, define-se o homicídio privilegiado como “Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob domínio de violenta emoção, logo em seguida à injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.” (BRASIL, 1940). Em seguida, no parágrafo 2º, tem-se a definição do homicídio qualificado:

Se o homicídio é cometido: I – mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; II – por motivo fútil; III – com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum; IV – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido; V- para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime; Pena – reclusão, de doze a trinta anos. (BRASIL, 1940).

Assim, como todo estudo pertinente à criminologia, o exame criminológico também é considerado de caráter interdisciplinar, uma vez que é composto pela contribuição dos exames médico-biológico, psicológico e psiquiátrico e do estudo social do caso diante da aplicação dos métodos da criminologia clínica (TRAPPEL, 2013).

Na obra de Fernandes e Fernandes (2002, p. 275), descreve-se sobre o exame criminológico:

[...] Através dele é que se chega a atingir o diagnóstico sintético, mas valioso, sobre a personalidade do delinquente, a fim de que o moderno magistrado criminal possa verdadeiramente individualizar a pena privativa de liberdade, no sentido de que a sanção atinja o seu desiderato científico, realizando a defesa do grupamento societário e do próprio indivíduo como partícipe da sociedade. Na esteira desse raciocínio, a observação deve permitir ao juiz, em linguagem adequada um diagnóstico motivado sobre o estado perigoso, um prognóstico justificado e, também, indicações precisas, concretas e quanto possível construtivas, acerca dos meios de conduzir o delinquente à reflexão, visando sua readaptação.

Fernandes e Fernandes (2002) citam que o exame criminológico permite que se conheça integralmente o homem-delinquente por meio de suas principais metas: estudar a personalidade do criminoso, sua capacidade para o delito, medida de sua periculosidade, sensibilidade à pena e sua respectiva capacidade de correção.

#### 4 MÉTODO

Trata-se de uma pesquisa descritiva em que os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, descrevendo as características de determinados sujeitos mediante técnicas padronizadas, como a entrevista semiestruturada e testes psicológicos. Apresenta abordagem quantitativa e qualitativa, a qual traduz em números as opiniões e informações, a fim de classificá-las.

Para a realização deste trabalho de investigação, inicialmente foi realizado o contato com o responsável administrativo do presídio, o qual aprovou o projeto, passando a fazer o levantamento dos detentos que cometeram o homicídio doloso e que se encontram condenados.

Os instrumentos utilizados foram uma entrevista semiestruturada, feita pelas autoras e adaptada a partir da escala Hare, que verifica “por meio de um método padronizado, características da personalidade e condutas presentes em pessoas que apresentam as condições prototípicas da psicopatia” (HARE, 2004); a Escala para Avaliação de Tendência à Agressividade (EATA), a qual “engloba condutas agressivas, e as respostas dadas a cada item informam sobre a tendência de uma pessoa a manifestar agressividade” (SISTO, 2012); e a Escala Fatorial de Ajustamento Emocional/Neuroticismo (EFN), que “é um instrumento objetivo, que avalia a personalidade humana a partir do levantamento de Traços de Personalidade.” (HUTZ; NUNES, 2001). Ademais, os instrumentos psicológicos P-Fiester, “que avalia aspectos da personalidade, destacando principalmente a dinâmica afetiva e indicadores relativos a habilidades cognitivas do indivíduo, proporcionando uma melhor expressão da dinâmica emocional e o nível de estruturação da personalidade” (AMARAL, 2013); Zulliger, que se “trata de um instrumento, com procedimentos técnicos, para avaliação das condições de personalidade, com base metodológica no Psicodiagnóstico de Rorschach” (VAZ; ALCHIERI, 2016); e a Escala de Avaliação da Impulsividade Formas A e B (EsAvI-A e EsAvI-B), a qual “Avalia a impulsividade, definida como a propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos externos ou internos, sem que sejam levadas em consideração as consequências negativas que podem decorrer das ações para a própria pessoa ou para outras.” (RUEDA; BATISTA, 2012).

Fizeram parte deste trabalho cinco participantes, de um total de 20, com as características necessárias para a pesquisa, sendo detentos condenados por homicídio doloso.

A aplicação ocorreu de forma individual, com datas pré-estipuladas pelo diretor do presídio e teve duração média de três horas cada sujeito.

Todos os sujeitos assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que explica os objetivos da pesquisa, procedimentos, como os desconfortos, os riscos e os benefícios que o participante poderá ter.

#### 5 ANÁLISE

A presente pesquisa foi realizada com cinco detentos que se encontram condenados em um presídio localizado no Meio-Oeste catarinense. Tais sujeitos possuem a característica necessária, que é o ato do homicídio doloso. Segundo Jusbrasil (2018), “Homicídio doloso é aquele no qual o agente quis ou assumiu o risco de matar alguém.”

Gacono e Meloy (1994) concluíram que é necessário verificar a personalidade do criminoso para prever quem tem a maior probabilidade de reincidência criminal. Sugerem o uso de instrumentos validados para a avaliação da personalidade, cuja finalidade é identificar a falta de controle dos impulsos e insensibilidade afetiva que esses criminosos apresentam.

Realizar o perfil criminal tem como objetivo desenvolver uma descrição do ofensor, com base em comportamentos exibidos durante o cometimento de um crime violento (RODRIGUES, 2010).

Soeiro (2009) sugere que para estudar o perfil criminal sejam utilizadas informações de natureza psicológica como apoio à investigação de crimes violentos.

Traçar o perfil do criminoso, possivelmente rascunhe seu histórico psicológico, tipo de profissão, local de residência ou estado civil. Essas conclusões serão baseadas na reconstrução do comportamento do assassino. Com esses dados, o número de suspeitos a ser investigado diminui sensivelmente (CASOY, 2017).

Portanto, Kocsis (2006) cita que descrever o perfil criminal está ligado ao processo de identificação dos traços de personalidade, tendências comportamentais e localizações geográficas, demográficas e biológicas, além das características do criminoso.

## 5.1 PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO

Foi identificado entre os participantes da pesquisa que eles possuem faixa etária entre 21 e 70 anos. O Departamento Penitenciário Nacional (Depen) (2017) afirma que a população entre 18 e 29 anos representa 55% da população no sistema prisional.

Os dados levantados pelo Depen (DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, 2017) apontaram que cerca de 75% da população prisional brasileira não acessaram o ensino médio, concluindo, no máximo, o ensino fundamental, e 24% encontram-se no ensino médio. Por meio desta pesquisa, nota-se que os participantes possuem baixa escolaridade, sendo que dois participantes não possuem escolaridade, dois fizeram o fundamental (incompleto) e um possui o ensino médio incompleto. Como coloca Scarduelli (2012), “a baixa escolaridade pode ser um fator que influencie para esses cometerem os crimes.”

Pinheiro (2012) cita que a religião tem beneficiado os presidiários, pois traz uma nova perspectiva de encarar a vida e os prepara para visualizá-la de forma positiva quando saírem dos presídios, com melhor reinserção à sociedade. Na pesquisa, três participantes consideraram-se católicos, um evangélico e um não possui religião.

Segundo levantamentos do Departamento Penitenciário Nacional (2017), 60% da população prisional são solteiros e 37% encontram-se em união estável ou casados. Foi constatado na pesquisa que três participantes são divorciados e dois são solteiros, porém todos já tiveram relacionamento sério. Scarduelli (2012) cita que o crescimento do número de infratores solteiros é maior em relação aos que são casados ou que vivem em união estável, pois, segundo Cohen (2011), em lugar da competição com outros homens, gerando atos de violência, as energias masculinas são direcionadas para o investimento na família, quando casados.

Em levantamento de dados do mês de junho de 2016 (DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, 2017), obteve-se que apenas 9% da informação sobre a quantidade de filhos da população prisional no Brasil estava disponível. Na pesquisa, três participantes possuem filhos e dois não.

De acordo com Madeiro (2018), no ano 2016, o Brasil registrou uma taxa de 30,3 mortes intencionais por cada 100 mil habitantes. Em Santa Catarina, 82,13% dos homicídios acontecidos foram gerados por impulsividade e motivo fútil (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2012). Por intermédio dos dados da Secretaria da Segurança Pública (SANTA CATARINA, 2018), são eles: não informado 48,7%; tráfico de drogas 23,7%; desavença 17,9%; outros 4,3%; e trânsito 0,4%. A partir

dos motivadores para os participantes da pesquisa cometerem o homicídio, verificou-se que os cinco sujeitos se enquadram no motivo impulso e motivo fútil. Além desse fator, o S1 (informação verbal) teve briga e conflito no trânsito (0,4%):

Homicídio, né. Dia 28 fui convidado para a formatura de uma amiga [...] fiquei até umas 4h da manhã, não tava legal e resolvi ir embora. Quando tava saindo, perto da saída encontrei uns rapazes e pediram carona, eu dei. Resolvi passar de carro na frente do evento, dei ré e escutei um estouro, parecia uma lata quebrando, olhei para a esquerda ninguém, olhei para a direita 4 rapazes. Vieram xingando, chamando para brigar, falando palavras ofensivas. Eu não entendia o que estava acontecendo. Para evitar confusão fui embora. Uns quilômetros lembrei do amigo que tava de carona comigo e ficou na festa. Voltei, quando voltei, vi o grupo de rapazes e parei, não lembro se saiu da minha cabeça ou alguém falou “será que é eles?”, resolvi dar um susto só e não lembro se perdi o controle do volante. Não sei o que aconteceu, peguei o carro e fui embora [...]

O S2 (informação verbal) apresenta outros motivos (4,3%): “Fui acusado da morte da sogra, fiquei com medo de ser preso de novo, viajei para São Paulo na casa de uma irmã, liguei de lá avisando. De São Paulo fui para Campo Verde na casa do filho e me pegaram lá, trouxeram direto para o presídio”; o S3 (informação verbal) tráfico de drogas (23,7%) e estava alcoolizado: “Homicídio, de bobeira. Tava tomando um gole, amigo chamou para ir cobrar (drogas) de um cara, dar uma surra e acabou matando. Amigo deu uma ferrada no cara... Tava embriagado demais, sexta-feira ainda, tinha tomado bastante.” O S4 (informação verbal) teve conflito com o vizinho e estava alcoolizado: “Eu e meu vizinho estava em casa bebendo, chegou o cara bêbado e passou a faca no pescoço do meu vizinho [...] Tinham desavenças com droga também”; e o S5, desavença (17,9%): “Matei a pessoa que morava comigo. Ele bebia e me pulava. Três vezes me bateu, e eu sempre corria, até que um dia ele me empurrou, bati a cabeça, peguei a pá e joguei de qualquer jeito e acabou batendo na cabeça dele e matou.” (informações verbais).

Em relação ao perfil sociodemográfico, foi verificado por meio da entrevista semiestruturada que a maior parte dos detentos possuía baixa escolaridade, era católica, já possuiu relacionamento sério, apesar de no momento estar solteira, e possuía filhos. Constatou-se que os crimes cometidos pelos cinco sujeitos foram movidos por impulso e motivos fúteis, sendo conflito entre vizinhos, bebedeira, briga e conflito no trânsito.

## 5.2 TRAÇOS DE PSICOPATIA NO PERFIL PSICOLÓGICO

A principal característica da psicopatia é a falta de empatia. Os psicopatas são incapazes de amar ou se importar com o próximo. Possuem também baixo desempenho escolar, empregos irregulares, comportamentos criminosos e envolvimento com alcoolismo (SCHECHTER, 2013).

Segundo Araújo (2011), o psicopata não possui a capacidade de se vincular emocionalmente a outras pessoas, tornando-se egocêntrico, manipulador, mentiroso e cruel, além de estar sob tensão constantemente, sendo agressivo, impulsivo, irresponsável e insensível.

O transtorno da personalidade antissocial, conhecido também como psicopatia, para ser diagnosticado são necessários três ou mais critérios já mencionados, além de o indivíduo possuir no mínimo 18 anos de idade (DSM-V).

Para o embasamento desta pesquisa foram utilizados os critérios diagnósticos do DSM-V:

1. Fracasso em ajustar-se às normas sociais relativas a comportamentos legais, conforme indicado pela repetição de atos que constituem motivos de detenção.
2. Tendência à falsidade, conforme indicado por mentiras repetidas, uso de nomes falsos ou de trapaça para ganho ou prazer pessoal.
3. Impulsividade ou fracasso em fazer planos para o futuro.



4. Irritabilidade e agressividade, conforme indicado por repetidas lutas corporais ou agressões físicas.
5. Descaso pela segurança de si ou de outros.
6. Irresponsabilidade reiterada, conforme indicado por falha repetida em manter uma conduta consistente no trabalho ou honrar obrigações financeiras.
7. Ausência de remorso, conforme indicado pela indiferença ou racionalização em relação a ter ferido, maltratado ou roubado outras pessoas. (ASSOCIATION AMERICAN PSYCHIATRIC, 2014).

Para a verificação dos traços da psicopatia, na presente pesquisa foram utilizados os instrumentos P-Fster e Z-Teste, os quais descrevem a personalidade dos detentos participantes da pesquisa, sendo comparada com os critérios do DSM-V citados anteriormente, e também uma entrevista semiestruturada.

No critério Fracasso em ajustar-se às normas sociais, Morana (2013) cita que o psicopata apresenta para os seus atos explicações superficiais e inconstantes. Ele reage ao ambiente conforme o percebe, no entanto percebe de forma desestruturada em virtude da escassa disponibilidade afetiva para integrar os fatos. Para aceitar as normas e obrigações sociais é necessária sensibilidade afetiva; porém se esta estiver afetada o indivíduo entende os fatos, mas não os assimila, passando a discordar das normas, deveres e obrigações sociais.

O fracasso em ajustar-se às normas sociais pode ser observado por meio das falas dos participantes S1: “*Já dirigi sob efeitos de álcool. [...] Trabalhava com CD’s e DVD’s falsificados. Estava trabalhando e fui pego com os CD’s e DVD’s falsificados; fui levado para a delegacia, mas daí paguei a fiança.*”; S2: “*Fiquei 10 dias de Maria da Penha. Empurrei a mulher na cama*”; S3: “*Eu era envolvido com tráfico [...] às vezes, sinto vontade de fazer coisas independentemente das normas*”; e S5: “*Briguei com o marido da minha ex-mulher, passei uma noite na cadeia. Ele queria dar uma de bacana.*” (informações verbais).

A Tendência à falsidade pode ser indicada por mentiras repetidas ou trapaças para ganho ou prazer pessoal. São pessoas que possuem altas habilidades em colocar a culpa no próximo, com justificativas aceitáveis para seus atos (OLIVEIRA, 2010), como pode ser observado na fala do S2: “*Não quero culpar ninguém, mas a Taís<sup>3</sup> é a maior culpada por tudo o que aconteceu, pela traição...*” e do S4: “*Além de eu ter que ajudar a esconder o corpo, ele [cúmplice] vai ficar preso menos tempo que eu.*” (informações verbais). Goleman (2001) evidencia que os psicopatas estão dispostos a falar qualquer coisa para conseguirem o que querem, manipulando as emoções dos outros sem se preocupar com possíveis punições que possam ter. Segundo os resultados do Zulliger, a tendência à falsidade, marcada pela acentuada oposição, gerando uma defesa ou resistência ou, até mesmo, defendendo-se contra seu próprio estado afetivo (VAZ; ALCHIERI, 2016), pode ser observada nos cinco participantes. No S1, por intermédio do P-Fister, observou-se um nível mais grave de inibição e retraimento na ação (AMARAL, 1978).

A Impulsividade é tomada no calor do momento, sem analisar a situação e sem se preocupar com as consequências que podem afetar aos outros e a si mesmo (DSM-V). Por meio do P-Fister, elucidou-se a baixa capacidade de controle (AMARAL, 1978), e no Zulliger a impulsividade descontrolada (VAZ; ALCHIERI, 2016) apareceu de forma acentuada nos cinco participantes. A Impulsividade fica clara na fala do S3: “*Foi no momento, me convidou, tão vamo lá, né?! Tchô não pensa... Às vezes sinto medo de perder o controle sobre as minhas ações e fazer coisas imprevisíveis. Aqui dentro [presídio] o tchô perde a cabeça.*” (informação verbal).

Segundo Araújo (2011), pelo fato de os psicopatas reagirem com acessos de irritabilidade e agressividade, isso os leva a cometer crimes que, muitas vezes, podem ter consequências desastrosas. Mediante o resultado do P-Fister, verificam-se estados mais excitados, estando ligados à extroversão, à irritabilidade, à impulsividade e à agressividade (AMARAL, 1978), e por intermédio do Zulliger, escapes

<sup>3</sup> Nome fictício para preservação da identidade.

agressivos (VAZ; ALCHIERI, 2016). A irritabilidade e a agressividade foram constatadas de forma acentuada nos cinco participantes.

Pessoas com o transtorno de psicopatia costumam desrespeitar os desejos, direitos ou sentimentos dos outros, podendo, várias vezes, realizar atos que são motivos de detenção, como destruir propriedades alheias, assediar outras pessoas, roubar ou ter um emprego ilegal (ASSOCIATION AMERICAN PSYCHIATRIC, 2014). Observa-se nas falas dos participantes S4, S5 e S2 o descaso pela segurança de si e de outros: “Tive uma briga em casa, fui levado pra delegacia”, “Tava atordoado da pancada, peguei a pá e joguei” e “Um dia estava fazendo massa de coxinha e coloquei uns palitos dentro. Pedi para meu amigo cortar a massa com a mão (dando um golpe de luta), e quando ele cortou, acabou cortando a mão com os palitos.” (informações verbais).

Outro fator da psicopatia é a Irresponsabilidade. Silva (2010) expõe que os psicopatas não honram obrigações ou compromissos, seja no trabalho, nas relações, seja na família. A irresponsabilidade é demonstrada pela fala do S1: “Andava em alta velocidade de carro e moto. Gostava de adrenalina, andar rápido.” (informação verbal).

No quesito Ausência de remorso todos os participantes apresentaram exagero das manifestações afetivas, menos espontâneas, mais estilizadas e superficiais. Pelo P-Fister verifica-se que as expressões emocionais assumem um caráter pouco autêntico, estrutura pouco sólida, baixa tolerância à frustração, assim como instabilidade, egocentrismo e irritabilidade, enfraquecimento estrutural e superficialismo afetivo (AMARAL, 1978). A pessoa não reage aos estímulos emocionais de forma controlada; seu sistema emocional se mobiliza com a mínima intensidade de estímulo. Dessa forma, constatam-se, por intermédio do Zulliger, tendência à excitabilidade emocional, escapes agressivos e atitudes sem o adequado controle (VAZ; ALCHIERI, 2016). Visualiza-se a ausência de remorso na fala dos participantes S1: “Queria dar um susto para compensar o mal que a pessoa fez para mim e aconteceu essa tragédia.”, S4: “Eu vi ele passando a faca no pescoço, fiquei olhando, e ainda tive que ajudar a esconder o corpo.” e S5: “Abriu a cabeça, matou na hora, foi só.” (informações verbais).

Segundo Araújo (2011), direção perigosa de veículo na via pública (art. 34), exercício ilegal de profissão ou atividade (art. 47), homicídio (art. 121) e violência doméstica (art. 129, § 9º) são algumas infrações mais comumente praticadas pelos criminosos psicopatas.

Considerando os resultados relativos às características da personalidade dos participantes da pesquisa, puderam-se perceber traços da psicopatia nos cinco participantes. Evidencia-se que eles possuem uma tendência à psicopatia por apresentarem manifestações afetivas menos espontâneas, assumindo um caráter insuficientemente autêntico e formando uma estrutura pouco sólida. Possuem descontrole emocional. Em razão de uma dissociação no curso do pensamento, podem ter possibilidades de apego a crenças e ideologias de modo exagerado ou mesmo fanático, tornando-se pessoas instáveis, impulsivas, agressivas, egocêntricas e com redução na tolerância à frustração, além de poderem cometer vários atos ilegais, que serão ou não motivo de condenação, pelo fato de realizar seus desejos para obterem prazer.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com os resultados obtidos nesta pesquisa, pôde-se constatar que os participantes possuem baixo grau de escolaridade, a maioria acredita em uma religião, possui família, embora, no momento, alguns se encontrem divorciados ou solteiros, indicando a instabilidade nos relacionamentos. Todos praticaram o homicídio por impulso e motivos fúteis.

Sujeitos com tendência à psicopatia apresentam características como agressividade, impulsividade, falta de empatia, emoções afetivas superficiais, prejudicam o indivíduo no convívio social e aqueles que os cercam, pois representam um perigo emocional e físico, até mesmo violento para as pessoas, principalmente pelo grande poder de manipulação que possuem para conquistar seus objetivos, quando estimulados por seus interesses, mesmo muitas vezes passando por cima dos outros, sem se preocupar com os sentimentos alheios, agindo com intenção de atacar, ferir e matar.

Os psicopatas são mais propensos a cometer homicídio, pois, movidos pelos seus objetivos e satisfações, tomam atitudes impulsivas e instantâneas, sendo elas agressivas e violentas, sem se importar com os sentimentos ou com a vida dos outros, submetendo-se a situações comprometedoras.

Importante para o quesito da reincidência criminal e reabilitação social, no meio penitenciário, os psicopatas são incapazes de aprender e modificar seu comportamento com a punição. Reinsere tais sujeitos na sociedade é de altíssima responsabilidade e risco para a vida humana.

Apesar de a psicopatia ser de difícil diagnóstico, constataram-se, por intermédio das avaliações do P-Fister e do Zulliger e do questionário semiestruturado, traços da psicopatia em todos os participantes. Isso não comprova de fato que são psicopatas, mas que se enquadram em alguns dos critérios.

Para compreender melhor o comportamento do psicopata, são necessárias mais pesquisas abrangentes, a fim de entender a história de vida do sujeito, extraíndo informações com os familiares e tendo um extremo cuidado e habilidade para o manuseio dos instrumentos de avaliação. Em razão da carência de instrumentos para a avaliação dos traços de psicopatia, por serem de fácil negação ou manipulação das características pessoais, a Psicologia ainda encontra dificuldades em avaliar e reconhecer esses sujeitos.

## REFERÊNCIAS

ABATI, Andressa Morgana; SEHNEM, Scheila Beatriz. **A psicopatia e os crimes hediondos**: um estudo com detentos de um presídio do meio-oeste catarinense. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia)–Universidade do Oeste de Santa Catarina, Joaçaba, 2016.

AMARAL, Anna Elisa de Villemor. **As pirâmides coloridas de P-Fister**. 2. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2013.

ARAÚJO, Fabíola dos Santos. O perfil do criminoso psicopata. 2011. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,o-perfil-do-criminoso-psicopata,32921.html>>. Acesso em: 13 ago. 2018.

ASSOCIATION AMERICAN PSYCHIATRIC. **Manual diagnóstico e estatístico de transtorno mentais**: DSM-V. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2.848**, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em: 21 ago. 2018.

BUSS, Arnold. **Psychopathology**. New York: Willey, 1966.

CABRAL, Danilo Cezar. O sombrio mundo dos psicopatas. **Revista Mundo Estranho**, São Paulo: Abril, ano 9, n. 9, set. 2010. Edição 103.

CASOY, Ilana. **Arquivos Serial Killers**: louco ou cruel? e Made in Brasil. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2017.

COHEN, Patrícia. **Ligação entre fator genético e mente criminosa fortalecida**: casamento pode afastar os homens de atos de violência. 2011. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/newyorktimes/ny0407201113.htm>>. Acesso em: 16 out. 2012.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Motivação dos crimes de homicídios. 2012. Disponível em: <<http://www.cnmp.gov.br/portal/images/stories/Noticias/2012/Apresentao2.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2018.

DAVOGLIO, Tércia Rita; ARGIMON, Irani Iracema de Lima. Avaliação de comportamentos anti-sociais e traços psicopatas em psicologia forense. **Avaliação Psicológica**, v. 9, n. 1, p. 111-118, 2010. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=s1677-04712010000100012](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=s1677-04712010000100012)>. Acesso em: 10 maio 2018.

DAYNES, Kerry; FELLOWERS, Jessica. **Como identificar um psicopata**: cuidado! Ele pode estar mais perto do que você imagina. São Paulo: Cultrix, 2012.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**: atualização – junho de 2016. Disponível em: <[http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio\\_2016\\_junho.pdf](http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2016_junho.pdf)>. Acesso em: 10 ago. 2018.

DIAS, Jorge de Figueiredo. **Criminologia**: o homem delinquente e a sociedade criminógena. [S.l.]: Coimbra Editora, 1992.

FARIA, Leonardo. Especial Serial Killers. **Revista Psicologia**, São Paulo: Mythos, 2015. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/CHASSSMIL/participao-da-simone-elizabeth-da-efes-escritora-do-livro-livro-serial-killers-a-maldade-indmita-na-revista-psicologia-da-pgina-17-a-23>>. Acesso em: 10 maio 2018.

FERNANDES, Newton; FERNANDES, Valter. **Criminologia integrada**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

FERNANDES, Newton; FERNANDES, Valter. **Criminologia integrada**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

GACONO, Carl. B.; MELOY, J. Reid. **The Rorschach assessment of aggressive and psychopathic personalities**. New Jersey: Lawrence Erlbaum, Hillsdale, 1994.

GAUER, Gabriel Jose Chittó; CATALDO NETO, Alfredo. **Transtorno de personalidade anti-social**. Porto Alegre: Edipucrs, 2003.

GOLEMAN, Daniel. **Inteligência emocional**. Tradução Marcos Santarrita. 84. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

GONÇALVES, Rui Abrunhosa; SOEIRO, Cristina. O estado da arte do conceito de psicopatia. **Análise Psicológica**, v. 28, n. 1, p. 227-240, 2010.

HARE, Robert D. **Manual Escala Hare PCL-R**: critérios para pontuação de psicopatia. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

HARE, Robert D. **Sem consciência**: o mundo perturbador dos psicopatas que vivem entre nós. Porto Alegre: Artmed, 2013.

HUTZ, Claudio S.; NUNES, Carlos Henrique S. S. **Escala Fatorial de Ajustamento Emocional/Neuroticismo**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2001.

JUSBRASIL. Homicídio doloso. 2018. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/291548/homicidio-doloso>>. Acesso em: 22 ago. 2018.

KOCSIS, Richard N. **Criminal profiling**: Principles and practice. Totowa, NJ: Humana Press, 2006.

- LILIENFELD, Scott O. Conceptual problem is the assessment of psychopathy. **Clinical Psychology Review**, v. 14, n. 1, p. 17-38, 1994.
- LÜHRING, Guinter Santana. **Avaliação de traços de psicopatia e abuso de drogas em uma amostra de adolescentes em conflito com a lei**. 2010. 70 p. Dissertação (Mestrado em Psicologia)–Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.
- MADEIRO, Carlos. Com 62,5 mil homicídios, Brasil bate recorde de mortes violentas. UOL Notícias, 2018. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/06/05/com-625-mil-homicidios-brasil-bate-recorde-de-mortes-violentas.htm>>. Acesso em: 22 ago. 2018.
- MORAIS, Paulo Heber de. **Prática, processo e jurisprudência: homicídio**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 1978.
- MORANA, Hilda Clotilde Penteado. **Identificação do ponto de corte para a escala PCL-R (Psychopathy Checklist Revised) em população forense brasileira: caracterização de dois subtipos da personalidade; transtorno global e parcial**. São Paulo, 2013.
- OLIVEIRA, Karina Diniz. **Perfil sociodemográfico, padrão de consumo e comportamento criminoso em usuários de substâncias psicoativas que iniciaram tratamento**. 2010. Dissertação (Mestrado em Ciências Médicas)–Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010.
- PINHEIRO, Raphael Fernando. A religião no ambiente prisional brasileiro: um caminho para a ressocialização. **Conteúdo Jurídico**, Brasília, DF: 06 out. 2012. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.39858&seo=1>>. Acesso em: 10 ago. 2018.
- REZENDE, Bruna Falco de. **Personalidade Psicopática**. 2011. 49 p. Monografia (Bacharelado em Direito)–Universidade Presidente Antônio Carlos, Barbacena, 2011.
- RODRIGUES, Mariana Joana Ribeiro. **Perfis criminais: validade de uma técnica forense**. Portugal: Universidade do Porto, 2010.
- RUEDA, Fabián Javier Marin; BATISTA, Ana Cristina Ávila. **Escala de avaliação da impulsividade formas A e B: EsAvI-A e EsAvI-B, livro de instruções**. São Paulo: Vetor, 2012.
- SANTA CATARINA. Secretaria da Segurança Pública. **SC fecha 2017 com 981 homicídios dolosos**. Em 148 municípios a taxa de assassinatos é zero. 2018. Disponível em: <<http://www.ssp.sc.gov.br/index.php/component/content/article/87-noticias/243-sc-fecha-2017-com-981-homicidios-dolosos-em-148-municipios-a-taxa-de-assassinatos-e-zero?Itemid=437>>. Acesso em: 26 jan. 2018.
- SCARDUELLI, Alyce Moreira de Oliveira. **Associação entre o uso de drogas ilícitas e crimes de furto e roubo ocorridos no município de Tubarão – SC, no período de 2008 a 2010**. Tubarão, 2012.
- SCHECHTER, Harold. **Serial Killers: anatomia do mal**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2013.
- SHINE, Sidney Kiyoshi. **Psicopatia**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.
- SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes perigosas: o psicopata mora ao lado**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.
- SILVA, Edevaldo Alves da. **Direito penal: parte especial**. São Paulo: Bushatsky, 1980.
- SISTO, Fernando F. **Escala para avaliação de tendência à agressividade: EATA**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2012.

SOARES, Marcos Hirata. Estudos sobre transtornos de personalidade Antissocial e Borderline. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 23, n. 6, p. 852-858, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ape/v23n6/21.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2018.

SOEIRO, Cristina Branca. Perfis criminais e crime de abuso sexual de crianças. **Ousar Integrar – Revista de Reinserção Social e Prova**, v. 2, n. 4, p. 49-63, 2009.

TRAPPEL, Gisele Cristine. **Perfil psicológico do criminoso e o sistema penitenciário**. Curitiba: Juruá, 2013.

VAZ, Cícero E.; ALCHIERI, João C. **Z-teste: coletivo e individual – técnica de Zulliger**. 3. ed. São Paulo: Hogrefe CETEPP, 2016.